



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



MUNICIPIO DE BARBALHA
Secretaria Municipal de Saúde
Sistema Municipal de Auditoria

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016/SMS/FMS/-SUS -
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS
LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR
SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
(SUS), NO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO, o disposto no art. 199, § 1º da Constituição Federal, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

CONSIDERANDO, que a partir da Constituição Federal de 1988 (art. 30, inciso VII) e da Lei Orgânica da Saúde (art. 18, inciso I, e art. 17, inciso III) compete ao Município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde de rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

CONSIDERANDO, o contido no art. 16, inciso XIV, da Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990;

CONSIDERANDO, a aplicabilidade aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios das normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e da legislação complementar aplicável;

CONSIDERANDO, a Portaria Ministerial nº 1.034, de 05 de maio de 2010 que "*dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;*"

CONSIDERANDO, o Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, que compete a Gestão Municipal do SUS, o comando único sobre as ações e serviços de saúde no Município.

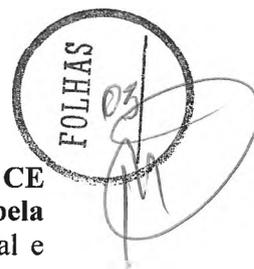
RESOLVE:

Realizar **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO** de instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessadas em **prestar serviços de forma**

Rua Major Sampaio, Nº 45, 63180-000, Barbalha – Ceará, Tel.: (88) 35320204
Fax: (88) 35323930



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAÚDE**



complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Barbalha - CE nos seguintes Sub-grupos, Formas de Organização e procedimentos da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, conforme exigências previstas neste edital e seus anexos.

**SUB GRUPO ESPECIFICAÇÃO NO. PROC VR. UNIT TETO ORÇA
PROCEDIMENTÁRIO TABELA SUS (tabelas) Anexo T**

1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados em participar da presente Chamada Pública, deverão apresentar documentação referente à **HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** exigida, em envelopes fechados dirigidos à **Comissão de Chamada Pública da Secretaria Municipal de Saúde**, a partir do dia 19 de janeiro de 2016, das 08:00 as 17:00 hs, até o dia 25 de Janeiro de 2016 até as 13:00 horas, no Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Princesa Isabel no. 187 - Centro – Barbalha – CE.

1.1. Documentos de habilitação

Os documentos correspondentes à habilitação serão entregues no envelope, em original ou em cópia autenticada em Cartório, em envelope hermeticamente fechado, de forma a não permitir a visualização do seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016/SMS/FMS/-SUS
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

1.2. Documentos relativos à capacidade jurídica

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Registro Comercial (Declaração de Firma Individual) no caso de Empresa individual ou Contrato Social ou Estatutos Sociais, em se tratando de Sociedade Comercial, com suas últimas alterações, se for o caso, devidamente registrado em Cartório;
- c) Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, telefone, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) da empresa e/ou entidade, o qual assinará o contrato;
- d) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE**



- e) Declaração de aceitação dos termos e condições previstas no Edital, e que assume a responsabilidade da autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando às penalidades legais e a sumária desclassificação da chamada pública (Anexo III);
- f) Declaração de aceitação dos valores da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde estabelecidas neste Edital, estando também ciente de que todos os reajustes aplicados aos referidos procedimentos, se houverem, obedecerão às determinações do Ministério da Saúde (Anexo IV);
- g) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura de Barbalha
- h) Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da esfera competente;
- i) Dados de identificação da conta bancária (identificação do Banco, do número da agência e da conta corrente);
- j) Declaração emitida pela instituição, atestando que atende ao inciso III do art. 7º da Constituição de República que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz).

1.3. Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal que deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade relativa à seguridade social (FGTS e INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Somente será aceita a Certidão Negativa de Débitos referentes aos encargos sociais mencionados). Sem a regularidade com a Seguridade social a Instituição não pode ser credenciada.

1.4. Documentos relativos à qualificação e capacidade técnica para oferta de serviços

Os documentos correspondentes à qualificação e capacidade técnica para oferta de serviços, serão entregues no envelope 2 em original ou em cópia autenticada em Cartório, em envelope hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização do seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA PARA OFERTA DE SERVIÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Major Sampaio, Nº 45, 63180-000, Barbalha – Ceará, Tel.: (88) 35320204
Fax: (88) 35323930



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE**



**COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016/SMS/FMS/CC-SUS
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

- a) Termo de Referência (conforme modelo presente no anexo I deste edital) indicando a oferta proposta para procedimentos, devendo relacionar a quantidade/mês disponível, obedecendo a nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde.
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) – formulário pode ser encontrado no *site* cnes.datasus.gov.br;
- c) Certificado de Regularidade Funcional do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe (CREMESC, CREFITO, CRF, COREN, CRO etc.), respeitando o serviço de classificação da tabela SIA/SUS;
- d) Declaração de indicação do responsável técnico com prova de vínculo empregatício;
- e) *Curriculum Vitae* resumido do Responsável Técnico, com cópia da Carteira de Registro Profissional, diploma e certificados de especialidade, devidamente reconhecidos pela respectiva entidade de classe (CREMESC, CREFITO, CRF, COREN, CRO etc.);
- f) Declaração da instituição informando que possui capacidade técnica e física para cumprimento do objeto, conforme anexo II;
- g) Relação de profissionais que compõem a equipe técnica para cumprimento do objeto (anexo V), com cópia da Carteira de Registro Profissional, diploma e certificados de especialidade, devidamente reconhecidos pela respectiva entidade de classe (CREMESC, CREFITO, CRF, COREN, CRO etc.);
- h) Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis, relacionados diretamente aos serviços a serem contratados;
- i) Declaração que a instituição não possui servidor público do Município de Barbalha, como representante legal /membro da diretoria/sócio administrador/proprietário/ou presidente da instituição (anexo VI).
- j) Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

1.5. Todos os documentos deverão ser apresentados de uma só vez, na forma de cópias autenticadas em cartório, não sendo aceitas cópias em fax.

1.6. Os documentos não serão recebidos de forma parcial.

Rua Major Sampaio, Nº 45, 63180-000, Barbalha – Ceará, Tel.: (88) 35320204
Fax: (88) 35323930



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE**



1.7. Não serão aceitos documentos originais, considerando que somente cópias autenticadas em cartório integrarão o processo administrativo.

1.8. Ao apresentar os documentos para inscrição e credenciamento, instituição se obriga a cumprir nos termos da presente Chamada Pública.

2. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A documentação apresentada será verificada e, sendo constatadas quaisquer irregularidades, será comunicado por escrito a proponente, a qual poderá retirados documentos apresentados e reapresentá-los novamente, num novo envelope, obedecendo aos prazos estabelecidos para habilitação previsto neste edital.

3. DA VISTORIA E RELATÓRIO

3.1. O processo de credenciamento consiste em duas etapas:

1ª etapa: Análise da documentação da instituição (**habilitação**);

2ª etapa: Análise qualitativa e quantitativa – capacidade técnica e operacional da instituição em atender o objeto contratado (**qualificação**), mediante vistoria técnica da Comissão de Chamada Pública.

3.2. Ultrapassada a fase de inscrição e habilitação, a **Comissão de Chamada Pública da Secretaria Municipal de Saúde, realizará as vistorias nas instituições, e a elaboração dos respectivos relatórios, com pareceres conclusivos, onde constará se esta instituição possui condições necessárias para cumprir o objeto e ofertar os serviços de forma complementar ao SUS no Município de Barbalha.**

3.3. Os pareceres relacionados às vistorias das instituições, serão emitidos exclusivamente pela **Comissão de Chamada Pública e Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde.**

3.4. A qualificação ocorrerá se a instituição atender ao exigido neste edital, com relação a sua capacidade qualitativa e quantitativa de atender a demanda dos serviços do SUS no município, e também aos pareceres de aprovação da Comissão, tendo como base as diretrizes de atendimento estipuladas pelo Sistema Único de Saúde e pelo Gestor Municipal.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

4.1. Os critérios classificatórios a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde obedecerão as seguintes exigências:



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE**



a) Prioridade na contratação de instituições públicas, filantrópicas e privadas sem fins lucrativos, conforme previsto na Lei nº. 8.080/90;

b) Capacidade instalada para o serviço ofertado, que consistirá em observar as seguintes características:

1) Espaço físico apropriado dentro das normas e demais regulamentos sanitários vigentes;

2) Capacidade de recursos humanos disponíveis e necessários, para a execução dos procedimentos a que se propõe;

3) Capacidade operacional para atender a demanda dos serviços que serão contratualizados;

4) Serem prestadores de serviços no Município de Barbalha.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), bem como indicando pelo menos um profissional para ser treinado e apto para a operacionalização desses sistemas.

5.2. Atender pacientes somente agendados pelo SISREG, pertencentes ao Sistema Regulador do Município de Barbalha.

5.3. Os prestadores de serviços habilitados deverão adequar seus formulários, em conformidade com as normas previstas no Sistema Único de Saúde, devendo a Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, passar todas as orientações e modelos necessários para cumprimento desta exigência.

5.4. Os prestadores de serviços responderão única e exclusivamente pelas questões trabalhistas, previdenciárias, fiscais etc., resultantes da contratação de pessoal para execução do objeto desse edital, sendo que qualquer ônus e obrigações não será de forma alguma, transferidos à Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. Os prestadores de serviços durante a execução do contrato cumprirão com todas as obrigações previstas neste edital, bem como no instrumento contratual.

5.6. Utilizar o Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS), para apresentação da produção ambulatorial mensal.

5.7. Nos resultados de exames/procedimentos deverão constar a seguinte inscrição em destaque: ***“Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos***



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.”

5.8. Placa de identificação que a instituição é prestadora de serviços do Sistema Único de Saúde no Município de Barbalha, conforme modelo previsto na **RESOLUÇÃO Nº 028/SMS/DRCAA, DE 21 DE MAIO DE 2012.**

5.9. Todos os prestadores de serviços contratados ficarão sujeitos à regulação, controle, avaliação e auditoria dos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde, bem como de outros órgãos de fiscalização internos e externos no âmbito da Administração Pública.

5.9.1 Não provocar qualquer impedimento com relação às vistorias técnicas que serão realizadas pela **Comissão de Chamada Pública.**

6. DOS VALORES A SEREM APLICADOS NO CONTRATO

6.1. A base de remuneração para os serviços executados será o previsto na **TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

6.2 Dotação Orçamentária

Nº Dotação	Subitem	Descrição do recurso	Valores
0.800.10.302.0019.2106	33504100	Outros recursos destinados a saúde - Hospital Polo	R\$ 14.400.000,00
0.800.10.302.0019.2106	33504100	Recurso do SUS-MAC	R\$ 47.892.580,50
0.800.10.302.0019.2.100	33504100	Recurso do SUS-FAEC	R\$ 7.800.000,00
0.800.10.302.0019.2.101	33504100	Recurso do SUS-Rede Cegonha	R\$ 3.621.997,20
0.800.10.304.0018.2.116	33504100	Recurso do SUS-Vigilância em Saúde	R\$ 60.000,00
0.800.10.301.0056.2.078	33504100	Recurso do SUS-PAB-FIXO	R\$ 131.813,40

7. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

7.1. Todos os prestadores de serviços utilizarão o Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS), para apresentação da produção ambulatorial mensal que será validada e paga após a conferência como Relatório de Produção do SISREG.

7.2. O Relatório de Produção Mensal será entregue na Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5ª (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

8. DA REALIZAÇÃO DE AÇÕES INTINERANTES



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE**



8.1. Havendo necessidade da realização ações itinerantes, será solicitada a participação dos prestadores de serviços habilitados para disponibilizarem sua equipe técnica, bem como sua estrutura física e operacional.

8.2. A organização dos referidos mutirões será de responsabilidade da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, na qual definirá o teto financeiro a ser disponibilizado e a quantidade de procedimentos a serem ofertados em cada ação itinerante.

9. ESTARÃO IMPEDIDOS DE CONTRATAR

9.1. Aqueles prestadores de serviço que não cumprirem qualquer exigência prevista neste edital.

9.2. Prestadores de serviços com problemas de natureza fiscal, bem como declarados inidôneos por órgãos da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

9.3. Prestadores de serviços consorciados entre si para realizarem a prestação dos serviços previstos neste edital.

9.4. Instituições que tenham em sua diretoria, ou seja, sócio-proprietários, servidores públicos do Município de Barbalha.

10. DA FUNÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1. O Conselho Municipal de Saúde no seu papel fiscalizador do SUS tem como atribuição, a fiscalização das instituições contratadas, com o objetivo de auxiliar o gestor no controle e fiscalização dos respectivos instrumentos.

11. DO RESULTADO E DO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde publicará no Jornal Oficial do Município, a relação dos prestadores habilitados/qualificados, e que cumpriram todos os requisitos exigidos neste edital até 30 (dias) dias após a habilitação/qualificação prevista neste edital.

11.2. A convocação para celebração do respectivo instrumento de contrato, será em até **60 (sessenta) dias após a publicação da relação dos prestadores habilitados/qualificados.**

11.3. Os serviços objeto do instrumento contratual, para aquelas instituições que forem habilitadas/qualificadas novamente e que tem contrato em vigência até dezembro de 2015, os **serviços começaram a ser executados pela instituição, a partir de 02 de fevereiro de 2016, desta forma, sob vigência do novo contrato ou convênio.**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



11.4. É parte integrante do presente edital, a **Minuta do Contrato e do Plano Operativo** (anexo VII), com todos os seus termos, que sofrerão as adequações que se fizerem necessárias, em conformidade ao tipo de serviço a ser contratualizado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Contratualização com a instituição poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensão temporariamente ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas do Sistema Único de Saúde.

12.2. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Pública Municipal revogar ou alterar este Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

12.3. Aplica-se ao presente Edital de Chamada Pública nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

Secretária Municipal de Saúde – Barbalha.

Desirée de Sá Barreto Díaz Gino
Secretária da Saúde de Barbalha
Portaria Nº 0201001/2014

Comissão Coordenadora da Comissão de Chamada Pública da SMS
Portaria nº001/2015



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Instituição:
2. CNPJ:
3. Endereço completo:
4. Nome do responsável:
- 4.1. Indicar sua posição na instituição:
 Representante legal
 Sócio administrador
 Proprietário (firma individual)
 Presidente
 Outro: _____

1. **Objeto:** Credenciamento de instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no município de Barbalha CE, conforme exigências previstas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016/SMS/FMS/-SUS.**

2. **Sub-Grupo (s) – Forma (s) de Organização - Procedimento (s):**

2.1. Indicar a oferta proposta para procedimentos, devendo relacionar a quantidade/mês disponível, obedecendo a nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde.

SUB-GRUPO/F.O. PROCEDIMENTO TABELA UNIFICA DO SUS CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE OPERACIONAL Nº. DE PROCEDIMENTO
---	---------------	---

3. A instituição deverá cumprir todas as exigências previstas na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como a legislação federal, estadual e municipal no âmbito do Sistema Único de Saúde e demais normas aplicáveis.

4. Os procedimentos previstos no instrumento contratual serão, obrigatoriamente, regulados pela Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde através do Sistema de Regulação (SISREG).

5. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de produção, observando o teto financeiro previsto no instrumento contratual.

Município de Barbalha, _____ de _____ de 2016.

Rua Major Sampaio, Nº 45, 63180-000, Barbalha – Ceará, Tel.: (88) 35320204
Fax: (88) 35323930



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE**



Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição
CPF: _____

Ass. do diretor/responsável legal etc. da instituição



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

A _____ instituição

_____, pessoa jurídica de direito privado, _____ (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, filial na cidade de _____, por meio de seu _____, **DECLARA, que possui capacidade técnica e física para cumprimento do objeto pactuado nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016/SMS/FMS/-SUS, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de BARBALHA - CE**

Município de BARBALHA, _____ de _____ de 2016.

Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição

CPF: _____

Ass. do diretor/responsável legal etc. da instituição



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA Nº/201...../SMS/FMS

A _____ instituição

_____, Pessoa jurídica de direito privado, _____ (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, filial na cidade de _____, por meio de seu _____, **DECLARA, que possui pleno conhecimento das condições do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016/SMS/FMS/-SUS, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Barbalha - CE, e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação da Chamada Pública, e que ainda, fornecerá quaisquer informações à Comissão de Chamada Pública da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha-CE.**

Município de Barbalha _____ de _____ de 2016

Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição

CPF: _____

Ass. do diretor/responsável legal etc. da instituição



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE VALORES DA TABELA UNIFICADA DOSUS

A _____ instituição

_____ pessoa jurídica de direito privado, _____ (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, filial na cidade de _____, por meio de seu _____, com o objetivo de participar da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016/SMS/FMS/-SUS, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de BARBALHA-CE, DECLARA QUE ACEITA, os valores dos procedimentos previstos nesta Chamada Pública, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos, obedecerão às determinações e orientações da direção nacional do Sistema Único de Saúde.**

Município de Barbalha, _____ de _____ de 2016.

Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição

CPF: _____

Ass. do diretor/responsável legal etc. da instituição



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



ANEXO V

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA
PARACUMPRIMENTO DO OBJETO

Instituição:

CNPJ:

Endereço:

NOME DO PROFISSIONAL	CARGO E/OU FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NO. DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CL
----------------------	----------------------	-----------------------------	---

Município de Barbalha, _____ de _____ de 2016.

Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição

CPF: _____

Ass. do diretor/responsável legal etc. da instituição



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO E/OU PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

A _____ instituição

_____ Pessoa jurídica de direito privado, _____ (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, filial na cidade de _____, por meio de seu _____,

DECLARA, que a instituição não possui servidores públicos do Município de Barbalha como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016/SMS/FMS/SMA/CC-SUS, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Barbalha

Município de Barbalha, _____ de _____ de 2016.

Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição

CPF: _____

Ass. do diretor/responsável legal etc. da instituição



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



ANEXO VII

Modelo da minuta do contrato de prestação de serviços complementares de saúde para o SUS no Município de Barbalha

**CONTRATO Nº /2016.../SMS/FMS/-SUS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE
PARA O SUS NO MUNICÍPIO DE BARBALHA.**

Contrato que entre si celebram o **Município de Barbalha**, através da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS/Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrita no CNPJ nº. 08.259.606/0001-58, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde,, brasileiro (a), casado (a),, residente em domiciliado (a) na Rua, nº., Bairro....., na cidade de Barbalha - CE, inscrito no CPF/MF sob nº....., portador (a) da Cédula de Identidade nº.....

- SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a....., pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ nº estabelecida na Rua, nº....., Bairro, na cidade de Barbalha - CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a), diretor(a) sócio (a) desta instituição, brasileiro (a) casado (a), residente e domiciliado(a) na Rua nº Bairro, nascido de Barbalha - CE, inscrito no CPF/MF sob nº portador(a) da Cédula de Identidade nº expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.080/90, Lei nº. 8.142/90 e pelas normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº. 8.666/93, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente contrato prestação de serviços complementares de saúde para o Sistema Único de Saúde em Barbalha, nos termos que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimento da **Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde**, nos termos do **Edital de Chamada Pública nº 001/2016... SMS/FMS/CC-SUS**, a serem prestados pela **CONTRATADA** aos usuários do SUS Município de Barbalha, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

II - Mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da **CONTRATADA** e as necessidades da Gestão Municipal do SUS, este instrumento poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), nos valores limites deste contrato, durante o período da sua vigência.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



III - A regulação e autorização dos serviços pactuados nesse contrato será da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, sendo que a fiscalização da correta execução desse instrumento, será dos servidores do Sistema Municipal de Auditoria.

Parágrafo único: Nenhum limite ou supressão poderá exceder ao limite acima descrito, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

I - Os serviços contratados estão referidos a uma base territorial populacional conforme Plano de Saúde do Município e a Programação Pactuada e Integrada, e serão ofertados com base em indicações técnicas, planejamento da saúde, necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

II - Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados no seguinte endereço:

III - Os serviços objeto deste instrumento contratual **começaram a ser executados pela instituição, a partir de 02 de fevereiro de 2016.**

IV - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.

V - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato.

VI - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela Gestão Municipal do SUS sobre a execução do objeto desse contrato, os CONTRATANTES reconhecem a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

VII - A CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, no pagamento devido pelo poder público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

VIII - Qualquer alteração que importe na modificação e incida sobre a diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, ensejará a rescisão das condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

I - A vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2016, contados da data de sua assinatura.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE**



II – A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subseqüentes, respeitado o prazo de vigência do contrato, fica condicionada novo credenciamento.

III – A publicação resumida do termo de contrato no Jornal Oficial do Município, é condição para a sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Manter sempre atualizada e arquivada num prazo mínimo de 10 (dez) anos, a documentação relacionada ao atendimento do paciente (prontuário, requisições e outros documentos comprobatórios de atendimento), que permitam o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.

II – Manter sempre atualizado o cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informando sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou no quadro funcional;

III – Entregar a produção ambulatorial na Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação da SMS, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente.

IV - A produção ambulatorial via Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e/ou Autorização Procedimentos de Alta Complexidade (APAC), deverão ser apresentadas, com fatura nominal e em ordem alfabética, contendo as seguintes informações: nome completo do usuário, procedimento (s) realizado (s), valor unitário do procedimento e valor total da fatura;

V - A produção ambulatorial deverá estar acompanhada de respectivo relatório impresso.

V - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

VII – Atender os pacientes com dignidade e respeito e de acordo com o preconizado pelo Sistema Único de Saúde, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS.

VIII – Manter a qualidade na prestação de serviços.

IX – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento e/ou de qualquer ato previsto no contrato.

X – Responsabilidade por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



XI – Notificar o setor de convênios e contratos do SUS da SMS, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando esta documentação ao setor num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

XII – Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais a para fiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

XIII – Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) as Certidões Negativas de Débito das esferas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, as quais deverão ser enviadas ao setor de convênios e contratos do SUS, onde ficarão arquivadas.

XIV – Manter atualizado (dentro do prazo de validade), o Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento/Localização, os quais deverão ser enviados as cópias ao setor de convênios e contratos do SUS, onde ficarão arquivadas.

XV - Nos resultados de exames/procedimentos, deverão constar a seguinte inscrição em destaque: *“Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.”*

XVI – Manter placa identificando que a instituição é prestadora de serviços do Sistema Único de Saúde no Município de Barbalha.

XVII - Integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), bem como indicando pelo menos um profissional para ser treinado e apto para a operacionalização desses sistemas.

XVIII - Atender pacientes somente agendados pelo SISREG (Sistema de Regulação do Ministério da Saúde).

XIX – Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras de referência e contra-referência estabelecidas pela Gestão Municipal do SUS.

XX – Obedecer aos princípios da universalidade, integralidade e equidade no atendimento dos usuários do SUS.

XXI – Manter as instalações e equipamentos em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE**



XXII – Garantir ao Conselho Municipal de Saúde acesso a instituição para o exercício do seu poder de fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

II – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III – a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Exercer atividades de fiscalização sobre o contrato, em especial as de auditoria, mediante procedimentos de supervisão direta e/ou indireta, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.

II – Revisar os serviços contratados, com o objetivo de revisar os valores pactuados e a qualidade dos serviços.

III – Fazer as atualizações de valores do instrumento contratual, de acordo com as alterações de valores realizadas na tabela Unificada do Sistema Único de Saúde.

IV – Efetuar pagamentos mensais à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - A Gestão Municipal do SUS, pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços **efetivamente prestados**, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do contrato e de acordo com os valores constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, em vigor na data da assinatura deste contrato.

II – Os valores previstos neste contrato serão repassados à instituição, posteriormente à prestação dos serviços (apresentação da produção), aprovação, processamento e transferência financeira do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde à Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE**



III - Fica estabelecido, de forma criteriosa, que os serviços objeto deste contrato serão remunerados segundo a Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, vedada qualquer taxa ou complemento, sendo que o valor abaixo estimado não caracteriza nenhum tipo de previsão de crédito.

III – O valor desse contrato (teto financeiro máximo) será de R\$por mês, totalizando R\$por ano.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I – Os recursos orçamentários têm como origem, à transferência Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde, sendo o órgão, interveniente pagador responsável pelo envio de recursos à Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para pagamento dos serviços objeto deste contrato, correspondentes aos procedimentos e valores incluídos na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde.

II – A base para a pactuação dos serviços aqui contratados, é o Plano Municipal de Saúde, a Programação Pactuada e Integrada (PPI de Assistência), a série histórica e a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde.

III - As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício 2016, à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

IV – Nos exercícios futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias da saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DO VALOR

I – Os valores estipulados na cláusula sétima, serão reajustados conforme ajustes concedidos na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26, da Lei 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

Parágrafo único: Os reajustes independem de termo aditivo, sendo, necessário o apostilamento do contrato, com a fundamentação no processo administrativo, das razões, origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos, caso necessário.

CLÁUSULA NONA: DA REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

I - A execução do presente contrato será avaliada pelos servidores do Sistema Municipal de Auditoria, órgão competente do SUS em âmbito municipal, que será responsável pela



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE**



fiscalização desse instrumento, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários à regulação, controle, avaliação, fiscalização e auditoria dos serviços prestados.

II – Sob critérios definidos pelo Sistema Municipal de Auditoria, poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria junto a CONTRATADA.

III – Qualquer alteração, ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições pactuadas.

IV – A fiscalização exercida pelos servidores do Sistema Municipal de Auditoria sobre os serviços ora contratados, não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a Gestão Municipal do SUS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

V – A CONTRATADA facilitará aos servidores do Sistema Municipal de Auditoria, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

VII – A CONTRATADA deverá guardar os documentos que comprovem a realização do objeto contratado, pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

VIII – Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

I – A inobservância pela CONTRATADA das cláusulas desse instrumento de ajuste, poderá acarretar as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária dos serviços pactuados até correção do problema;

III – Multa;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação ou chamada pública e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE**



§ 1º - No caso de aplicação da penalidade de multa, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no artigo 86 e 87 da Lei nº.8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

§ 2º - A multa aplicada à CONTRATADA, será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I – Fica estabelecida a possibilidade de denúncia do ajuste a qualquer tempo, por qualquer dos contratantes, bastando notificar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

II – Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.

III – A CONTRATADA reconhece desde já, os direitos da Gestão Municipal do SUS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

IV – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A Contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas do Sistema Único de Saúde.

II - O presente contrato está vinculado às condições previstas no Edital nº.001/2016 SMS/FMS/SUS.

III – Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

IV - As partes elegem o Foro Comarca de Barbalha, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



seja .Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Município de Barbalha, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE - Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA -

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF n°:

Nome:
CPF n°:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



ANEXO ÚNICO
PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL – POA

Instituição:

Município: Barbalha - CE

Nº do Contrato:

Este Plano Operativo é parte integrante do contrato, um instrumento no qual são apresentadas as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados entre o gestor dos recursos e o prestador de serviços de saúde. O presente plano operativo poderá ser a qualquer tempo, revisado e alterado.

1. ATENÇÃO À SAÚDE

1.1. Porta de entrada:

(Neste item será demonstrado como será regulado o serviço, bem como o fluxo de encaminhamento)

1.2. Garantia de assistência:

(Neste item será demonstrada a forma, bem como os protocolos de atendimentos para a garantia de acesso aos serviços)

Sub-Grupo/F.O/Procedimentos
(Códigos da Tabela SUS e especificação)

Meta/mês

Recurso financeiro

00 00000000
00 00000000
00 00000000

TOTAL 00 00000000

2. Indicador:

a. Percentual de alcance das metas de consultas/procedimentos básicos em percentual 000%

b. Percentual de usuários do SUS que poderão ficar na lista de espera, aguardando a consulta/procedimento em percentual (000%).

3. Pactuação:

Rua Major Sampaio, Nº 45, 63180-000, Barbalha – Ceará, Tel.: (88) 35320204
Fax: (88) 35323930



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



3.1. A Gestão Municipal do SUS pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços **efetivamente prestados**, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pela gestão, nos termos do contrato e de acordo com os valores constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, em vigor na data da assinatura deste contrato.

3.2. - Fica estabelecido, de forma criteriosa, que os serviços objeto deste contrato serão remunerados segundo a Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, vedada qualquer taxa ou complemento, sendo que o valor estimado não caracteriza nenhum tipo de previsão de crédito.

3.3. O prestador deverá garantir estrutura física e equipamentos adequados à segurança, conforto e bem estar dos usuários do SUS e dos profissionais da saúde.

4. Indicador:

a) Percentual de implementação das ações em percentual (000%),

5. Desenvolvimento Profissional

a) Desenvolver uma política de Educação Permanente para os trabalhadores da instituição, visando o desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional.

6. Gestão

a) Desenvolver protocolos de atendimento;

b) Aplicar ferramentas gerenciais que induzam a qualificação gerencial e a otimização de custos;

c) O prestador deverá, obrigatoriamente, enviar ao setor responsável do Sistema Municipal de Auditoria, Relatório Mensal de desempenho das metas estabelecidas neste Plano Operativo.

Município de Barbalha

(nome)

Secretário Municipal de Saúde

(nome)



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE**



Diretor de Regulação, Controle e Avaliação

(nome)

Diretor/presidente da instituição

(nome)

Responsável Técnico da instituição

Setor de Auditoria



suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93. Data: 18 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016**

Dia 29/01/16 às 9h. Objeto: locação de veículo com motorista para transporte escolar. Edital na sede, de 8 às 12h, Fc José Luis Ramos, 84, centro. Tel. 75 32682150.

Teofilândia-BA, 18 de janeiro de 2016.
RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
DA CONQUISTA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2016

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, no uso de suas atribuições legais, como eficácia do ato, e em cumprimento ao que determina o Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para execução de serviços para execução de serviços de pavimentação asfáltica para a implantação do Trecho 2 do Corredor Perimetral de Integração entre as Zonas Leste e Oeste de Vitória da Conquista, vinculado ao contrato de Financiamento nº 0412196-71/2014, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Vitória da Conquista - BA, para Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC, CNPJ 14.619.761/0001-30. Valo Total R\$ 5.537.579,57 (cinco milhões quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) com prazo de execução de 10 meses a partir da ordem de serviço e prazo contratual de 18 meses a partir da data de assinatura, e forma de pagamento conforme emissão de Nota Fiscal e boletim de medição mensal. O objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos aquela descrita no nº 90 (contrato de financiamento nº 0412196-71/2014), cujo Projeto/Atividade: 1011 e Elemento de Despesa nº: 44.90.51.00 Sub elemento 00.

Vitória da Conquista-BA, 11 de janeiro de 2016.
FABIA SANTOS ANDRADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016 - SRP**

O Município de Vitória da Conquista - BA, torna público que fará realizar o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote para seleção da proposta mais vantajosa visando a elaboração de registro de preços para contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de farmamentos, calçados e acessórios, a serem utilizados pelos Agentes de Segurança Patrimonial junto à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD com recursos provenientes do tesouro municipal, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital. O prego será realizado em sessão pública on line por meio de internet, através do site www.licitacoes-e.com.br no qual encontra-se o edital completo ou www.bb.com.br, acessando o link de licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constantes da página do Banco do Brasil. As demais publicações estarão disponíveis no site www.vitoriaconquista.ba.gov.br/dom. Início de Acolhimento de propostas: 25/01/2016 a partir das 08h00min. Recebimento das propostas: de 25/01/2016 até 27/01/2016 às 18h00min. Abertura das propostas: 28/01/2016 a partir das 11h00min. Início da sessão de disputa de preços: 28/01/2016 às 15h30min, horário oficial de Brasília. Informações: Valmíria Santos Oliveira. Pregoeiro, Fone: (77) 98838-7130

FABRÍCIO ALVES SANTOS
Secretário
Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2016 - SRP - SMS**

O Município de Vitória da Conquista - BA, comunica que fará realizar o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote para seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preço para contratação futura de empresa objetivando fornecimento de utensílios domésticos, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com recursos do Tesouro Municipal e Federal. O prego será realizado em sessão pública on line por meio de internet, através do site www.licitacoes-e.com.br no qual encontra-se o edital completo ou www.bb.com.br, acessando o link de licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constantes da página do Banco do Brasil. As demais publicações estarão disponíveis no site www.vitoriaconquista.ba.gov.br/dom. Início de Recebimento das propostas: 27/01/2016 a partir das 08:00 h. Recebimento das propostas: 27/01/2016 às 8:00h e 03/02/2016 até às 10:00 h. Abertura das propostas eletrônicas: 03/02/2016 às 10:00 horas. Início

da sessão de disputa eletrônica: 03/02/2016 às 14:30 h, horário oficial da Bahia. Informações: Fábio Araújo de Oliveira. Pregoeiro, Fone: (77) 3429-7412 / 3429-7410.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016 - SRP - SMS

O Município de Vitória da Conquista - BA, torna público que fará realizar o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote para seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para contratação futura de empresa objetivando o fornecimento de materiais para serem utilizados em oficina terapêutica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, com entrega gradativa e recursos dos Tesouros Municipal e Federal. O prego será realizado em sessão pública on line por meio de internet, através do site www.licitacoes-e.com.br no qual encontra-se o edital completo ou www.bb.com.br, acessando o link de licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constantes da página do Banco do Brasil. As demais publicações estarão disponíveis no site www.vitoriaconquista.ba.gov.br/dom. Início de Recebimento propostas eletrônicas: 11/02/2016 a partir das 08:00 h. Recebimento das propostas: 11/02/2016 a 15/02/2016 até as 10:00 h. Abertura das propostas eletrônicas: 15/02/2016 às 10:00 h. Início da sessão de disputa eletrônica: 15/02/2016 às 14:30 h, horário da Bahia. Informações: Fábio Araújo de Oliveira. Pregoeiro, Fone: (77) 3429-7412 / 3429-7410.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2016 - SRP - SMS

O Município de Vitória da Conquista - BA torna público que fará realizar o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote para seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preço para contratação futura de empresa objetivando fornecimento de pneus, para atender à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com entrega gradativa e recursos provenientes dos Tesouros Municipal e Federal. O prego será realizado em sessão pública on line por meio de internet, através do site www.licitacoes-e.com.br no qual encontra-se o edital completo ou www.bb.com.br, acessando o link de licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constantes da página do Banco do Brasil. As demais publicações estarão disponíveis no site www.vitoriaconquista.ba.gov.br/dom. Início de Recebimento propostas eletrônicas: 01/02/2016 a partir das 08:00 horas. Recebimento das propostas: 01/02/2016 a 03/02/2016 até as 10:00 horas. Abertura das propostas eletrônicas: 03/02/2016 às 10:00 horas. Início da sessão de disputa eletrônica: 03/02/2016 às 14:30 horas, horário da Bahia. Informações: Valdirene Alves Macedo. Pregoeira, Fone: (77) 3429-7412 / 3429-7410.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016 - SRP - SMS

O Município de Vitória da Conquista - BA, torna público que fará realizar o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote para seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para contratação futura de empresa objetivando fornecimento de bicicletas, para atender as necessidades da Diretoria de Atenção Básica - DAB, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com entrega gradativa e recursos provenientes dos Tesouros Municipal e Federal. O prego será realizado em sessão pública on line por meio de internet, através do site www.licitacoes-e.com.br no qual encontra-se o edital completo ou www.bb.com.br, acessando o link de licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constantes da página do Banco do Brasil. As demais publicações estarão disponíveis no site www.vitoriaconquista.ba.gov.br/dom. Início de Recebimento propostas eletrônicas: 02/02/2016 a partir das 08:00 horas. Recebimento das propostas: 02/02/2016 a 04/02/2016 até as 10:00 horas. Abertura das propostas eletrônicas: 04/02/2016 às 10:00 horas. Início da sessão de disputa eletrônica: 04/02/2016 às 14:30 horas, horário oficial de Brasília. Informações: Valdirene Alves Macedo Araújo. Pregoeira, Fone: (77) 3429-7412 / 3429-7410.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2016 - SRP - SMS

O Município de Vitória da Conquista - BA, torna público que fará realizar o processo licitatório na modalidade prego eletrônico, do tipo menor preço por lote para seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preço para contratação futura de empresa objetivando fornecimento de materiais de expediente, para atender à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com entrega gradativa e recursos provenientes dos Tesouros Municipal e Federal. O prego será realizado em sessão pública on line por meio de internet, através do site www.licitacoes-e.com.br no qual encontra-se o edital completo ou www.bb.com.br, acessando o link de licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constantes da página do Banco do Brasil. As demais publicações estarão disponíveis no site www.vitoriaconquista.ba.gov.br/dom. Início de Recebimento propostas eletrônicas: 29/01/2016 a partir das 08:00 horas. Recebimento das propostas: 29/01/2016 a 02/02/2016 até as 10:00 horas. Abertura das propostas eletrônicas: 02/02/2016 às 10:00 horas. Início da sessão de disputa eletrônica: 02/02/2016 às 14:30 horas, horário oficial da Bahia. Informações: Valdirene Alves Macedo Araújo. Pregoeira, Fone: (77) 3429-7412 / 3429-7410.

MÁRCIA VIVIANE ARAÚJO SAMPAIO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016**

A Prefeitura Municipal de Wanderley - BA, por seu pregoeiro nomeado pelo decreto nº. 028/2014 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2016, no dia 02 de fevereiro de 2016, às 09:30h, cujo objeto é a aquisição de combustíveis diversos para atender as ações da Administração do município de Wanderley. Edital completo na sede da Prefeitura, Av. Claudino Barreto Rios, 80, centro, Wanderley - BA. Maiores informações pelo tel: (77) 3626-1122.

Wanderley-BA, 18 de janeiro de 2016.
NILO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2016.01.18.1**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando, certa licitação na modalidade Pregão nº 2016.01.18.1, do tipo presencial, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Abaiara/CE, conforme especificações contidas no Edital Convocatório e seus anexos, com a abertura do certame marcada para o dia 01 de fevereiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 - Centro, Abaiara/CE, ou pelo telefone (88) 3558-1254, no horário de 08:00 às 12:00 hs.

Abaiara/CE, 18 de janeiro de 2016
GLEYLSON FERNANDES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2016.01.18.1**

A Pregoeira Oficial do Município de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2016.01.18.1, do tipo presencial, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados à estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde do Município de Altaneira/CE, conforme especificações contidas no Edital Convocatório e seus anexos, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação marcado para o dia 01 de fevereiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Furtado Leite, nº 272, Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda através do telefone (88) 3548-1185.

Altaneira/CE, 18 de janeiro de 2016
ELIDEUZA DUARTE DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENDÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2016-PP**

Realização dia 29 de janeiro de 2016 às 08:00hs, Pregão Presencial Nº 07.001/2016-PP. Objeto: locação de tratores de pneu com grade de arasto para aração de terra, destinado a atender ao projeto ARAÇÃO PARA TODOS da secretaria de agricultura. Informações na Rua Henrique Soares, s/n, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefones (88) 3633.1302/1303.

Arendá - CE, 18 de janeiro de 2016
CESAR FERREIRA DE PAIVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2016

O Município de Barbalha, Estado do Ceará, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo aos requisitos da Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que até às 13:00 horas do dia 25/01/2016, encontra-se aberto na sede da referida Comissão de Licitação, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016/SMS/SMS/SUS, que objetiva a contratação de ações e serviços de saúde, para assistência aos usuários do SUS, conforme descrições e demais elementos constantes nos Anexos do Edital Convocatório. É de caráter obrigatório serem os prestadores de serviços estabelecidos no Município de Barbalha. Maiores informações e entrega de edital, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Princesa Isabel, nº 187, Centro, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00. Informações poderão ser obtidas ainda pelos telefones (88) 3532-0204 e 2101-1919 (Ramal - 219 - Departamento Jurídico).

Barbalha/CE, 18 de janeiro de 2016
DESIRÉE DE SÁ BARRÊTO DIAZ GINO
Secretária Municipal de Saúde.



3254 1010 TERÇA-FEIRA FORTALEZA-CE, 19 DE JANEIRO DE 2016

POPULARES.COM.BR

POPULARES O POVO

QUERO EL EMPRENDIMIENTO DE PETROLEO EIRELI Toma publico que requer a Superintendencia Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Renovação de Licença de Operação - LO para Transportes de Produtos...

LIMA TRANSPORTES LTDA Toma publico que requer a Superintendencia Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Renovação de Licença de Operação para o Posto de Serviço para Abastecimento Interno contemplando as Atividades de Lavagem de Veículo e Troca de Óleo...

AVISOS DECLARARÃO:

AVISO FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO FILHO - EPP Toma publico que requer a SEMACE a Licença de Instalação de Instalação de Instalação de Instalação...

ATENÇÃO A EXPLORAÇÃO SEXUAL E A PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIL SÃO CRIMES PUNÍVEIS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIGUE: 100 (Ligação gratuita e sigilo garantido)

RELUX RECICLAÇENS E COMERCIO LTDA - ME Toma publico que requer a Superintendencia Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Simplificada de Instalação para a atividade de Coleta, Transporte, Armazenamento e Tratamento de Resíduos Industriais...

LIMA TRANSPORTES LTDA Toma publico que requer a Superintendencia Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Renovação de Licença de Operação para o Posto de Serviço para Abastecimento Interno...

AVISO CARMENÍAS MARRAS LTDA ME Toma publico que requer a SEMACE a Licença de Instalação de Instalação de Instalação de Instalação...

PARAIPETRO COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 21.74.55.35.0001-61 Toma publico que requer a Superintendencia Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação - LI para Posto de combustíveis...

PRODUTOS E SERVIÇOS PROCURE AGORA 5.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

FERNANDO BASTO FERREZ Toma publico que requer a Superintendencia Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Simplificada de Instalação para a atividade de Coleta, Transporte, Armazenamento e Tratamento de Resíduos Industriais...

CODEX BRASIL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 10.315.209/0001-06 Toma publico que requer a SEMACE a alteração do CNPJ da Licença Simplificada para atividade de Importação, localizada no Sítio Tapera, Município de Maracá...

AVISO SARAIVA CAVALCANTE DE ARAÚJO E TRANSPORTES LTDA ME Toma publico que requer a SEMACE a Licença de Operação - LO para Transporte de Produtos...

AVISO RIVALDO VIANA DE OLIVEIRA TABALANES LTDA EPP Toma publico que requer a SEMACE a Licença de Operação - LO para Transporte de Produtos...

ESTUDIO DE GRAVACAO COMERCIAL 98846-1430 Músicos / Esotéricos

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia de 05 de fevereiro de 2016, às 13h (horário de Brasília), abrirá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2016.01.18.003, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM E BATEIO DE TERRENO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL...

POPULARES 3254-1010 Quer transferir seu ponto comercial? Ligue e anuncie 3254-1010 Populares O Povo

AVISOS E PERDIDOS CRACHÁ 99974-6347 Faltou Crachá Funcional da Empresa Auto Veículo Divisão do Mar: Elieudo dos Santos

AVISO COMERCIAL SINAIS NOVOS DE COMERCIALIZAÇÃO LTDA - ME Toma publico que requer a SEMACE a Licença de Instalação de Instalação de Instalação de Instalação...

ADVOCACAO 3202-3222 Direito de família e inventários. 99633-8886 Direito de família e inventários. 99005-0000 Direito do Trabalho e Previdenciário

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 19 de fevereiro de 2016, às 14h30min, abrirá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 2016.01.18.004 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, CORRELATOS E GÁS DE COZINHA GIP 13 KG, DO INTERESSE DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL...

CAROL CHOCOLATES FINOS - ATLANTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME Toma publico que requer a SEMACE a Licença de Operação para Fábrica de Produtos Doces de Chocolate e de Chocolate localizada na Rua Carlos Barbosa 560...

AVISO BIANCA COMERCIO DE COMERCIALIZAÇÃO LTDA Toma publico que requer a SEMACE a Licença de Instalação de Instalação de Instalação de Instalação...

AVISO BIANCA COMERCIO DE COMERCIALIZAÇÃO LTDA Toma publico que requer a SEMACE a Licença de Instalação de Instalação de Instalação de Instalação...

Advocacia e Contabilidade ADVOCADO 3200-3272 Atendimento trabalhista e cível. 007 AGENCIA RS 2000 detalhebrasil@hotmail.com Especialista em Contabilidade

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 2 de fevereiro de 2016, às 14h30min, abrirá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 2016.01.18.007 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE SELADA 2X47 (AMPOLA), COM CALIBRAÇÃO DOS PARÂMETROS DE FABRICAÇÃO DO APARELHO DE RAY - X DO INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL...

BRITAFACEY - BRITA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA Toma publico que requer a Superintendencia Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Renovação de Licença de Operação - LO para Transporte de Produtos...

AVISO MARIANO OLIVEIRA PONTES Toma publico que requer a SEMACE a Licença de Instalação de Instalação de Instalação de Instalação...

AVISO MARIANO OLIVEIRA PONTES Toma publico que requer a SEMACE a Licença de Instalação de Instalação de Instalação de Instalação...

ADVOCADO 3200-3272 Atendimento trabalhista e cível. 007 AGENCIA RS 2000 detalhebrasil@hotmail.com Especialista em Contabilidade

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia de 05 de fevereiro de 2016, às 8h (horário de Brasília), abrirá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2016.01.28.001, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA (CONCRETO, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA LISA EM DIVERSOS BAIRROS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, CONFORME PROJETO BÁSICO...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia de 5 de fevereiro de 2016, às 10h (horário de Brasília), abrirá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2016.01.18.002, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA E PRUNTEIRA DE MEIO-FIO NAS DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, CONFORME PROJETO BÁSICO...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 29 de janeiro de 2016, às 14h30min, abrirá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 2016.01.18.006 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, DESTINADOS AS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 29 de janeiro de 2016, às 14h30min, abrirá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 2016.01.18.006 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES...

007 AGENCIA RS 2000 detalhebrasil@hotmail.com Especialista em Contabilidade

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2016. O município de Barbalha, estado do Ceará, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação, atendendo aos requisitos do Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, torna publico para conhecimento dos interessados, que até às 13h horas do dia 25/01/2016, encontra-se aberto ao sde de referida Chamamento de Licitação, o processo CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2016/SM/SUS, que visa a contratação de ações e serviços de saúde, para assistência aos usuários do SUS, conforme descrições e demais elementos constantes nos anexos do edital convocatório...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2016. O município de Barbalha, estado do Ceará, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação, atendendo aos requisitos do Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, torna publico para conhecimento dos interessados, que até às 13h horas do dia 25/01/2016, encontra-se aberto ao sde de referida Chamamento de Licitação...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2016. O município de Barbalha, estado do Ceará, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação, atendendo aos requisitos do Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, torna publico para conhecimento dos interessados, que até às 13h horas do dia 25/01/2016, encontra-se aberto ao sde de referida Chamamento de Licitação...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2016. O município de Barbalha, estado do Ceará, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação, atendendo aos requisitos do Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, torna publico para conhecimento dos interessados, que até às 13h horas do dia 25/01/2016, encontra-se aberto ao sde de referida Chamamento de Licitação...

ADVOCADO 3200-3272 Atendimento trabalhista e cível. 007 AGENCIA RS 2000 detalhebrasil@hotmail.com Especialista em Contabilidade

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2016. O município de Barbalha, estado do Ceará, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação, atendendo aos requisitos do Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, torna publico para conhecimento dos interessados, que até às 13h horas do dia 25/01/2016, encontra-se aberto ao sde de referida Chamamento de Licitação, o processo CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2016/SM/SUS, que visa a contratação de ações e serviços de saúde, para assistência aos usuários do SUS, conforme descrições e demais elementos constantes nos anexos do edital convocatório...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2016. O município de Barbalha, estado do Ceará, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação, atendendo aos requisitos do Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, torna publico para conhecimento dos interessados, que até às 13h horas do dia 25/01/2016, encontra-se aberto ao sde de referida Chamamento de Licitação...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2016. O município de Barbalha, estado do Ceará, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação, atendendo aos requisitos do Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, torna publico para conhecimento dos interessados, que até às 13h horas do dia 25/01/2016, encontra-se aberto ao sde de referida Chamamento de Licitação...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2016. O município de Barbalha, estado do Ceará, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação, atendendo aos requisitos do Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, torna publico para conhecimento dos interessados, que até às 13h horas do dia 25/01/2016, encontra-se aberto ao sde de referida Chamamento de Licitação...

ADVOCADO 3200-3272 Atendimento trabalhista e cível. 007 AGENCIA RS 2000 detalhebrasil@hotmail.com Especialista em Contabilidade

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2016. O município de Barbalha, estado do Ceará, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação, atendendo aos requisitos do Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, torna publico para conhecimento dos interessados, que até às 13h horas do dia 25/01/2016, encontra-se aberto ao sde de referida Chamamento de Licitação, o processo CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2016/SM/SUS, que visa a contratação de ações e serviços de saúde, para assistência aos usuários do SUS, conforme descrições e demais elementos constantes nos anexos do edital convocatório...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2016. O município de Barbalha, estado do Ceará, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação, atendendo aos requisitos do Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, torna publico para conhecimento dos interessados, que até às 13h horas do dia 25/01/2016, encontra-se aberto ao sde de referida Chamamento de Licitação...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2016. O município de Barbalha, estado do Ceará, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação, atendendo aos requisitos do Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, torna publico para conhecimento dos interessados, que até às 13h horas do dia 25/01/2016, encontra-se aberto ao sde de referida Chamamento de Licitação...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2016. O município de Barbalha, estado do Ceará, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação, atendendo aos requisitos do Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, torna publico para conhecimento dos interessados, que até às 13h horas do dia 25/01/2016, encontra-se aberto ao sde de referida Chamamento de Licitação...

ADVOCADO 3200-3272 Atendimento trabalhista e cível. 007 AGENCIA RS 2000 detalhebrasil@hotmail.com Especialista em Contabilidade

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2016. O município de Barbalha, estado do Ceará, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação, atendendo aos requisitos do Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, torna publico para conhecimento dos interessados, que até às 13h horas do dia 25/01/2016, encontra-se aberto ao sde de referida Chamamento de Licitação, o processo CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2016/SM/SUS, que visa a contratação de ações e serviços de saúde, para assistência aos usuários do SUS, conforme descrições e demais elementos constantes nos anexos do edital convocatório...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2016. O município de Barbalha, estado do Ceará, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação, atendendo aos requisitos do Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, torna publico para conhecimento dos interessados, que até às 13h horas do dia 25/01/2016, encontra-se aberto ao sde de referida Chamamento de Licitação...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2016. O município de Barbalha, estado do Ceará, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação, atendendo aos requisitos do Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, torna publico para conhecimento dos interessados, que até às 13h horas do dia 25/01/2016, encontra-se aberto ao sde de referida Chamamento de Licitação...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2016. O município de Barbalha, estado do Ceará, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação, atendendo aos requisitos do Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, torna publico para conhecimento dos interessados, que até às 13h horas do dia 25/01/2016, encontra-se aberto ao sde de referida Chamamento de Licitação...

ADVOCADO 3200-3272 Atendimento trabalhista e cível. 007 AGENCIA RS 2000 detalhebrasil@hotmail.com Especialista em Contabilidade

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2016. O município de Barbalha, estado do Ceará, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação, atendendo aos requisitos do Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, torna publico para conhecimento dos interessados, que até às 13h horas do dia 25/01/2016, encontra-se aberto ao sde de referida Chamamento de Licitação, o processo CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2016/SM/SUS, que visa a contratação de ações e serviços de saúde, para assistência aos usuários do SUS, conforme descrições e demais elementos constantes nos anexos do edital convocatório...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2016. O município de Barbalha, estado do Ceará, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação, atendendo aos requisitos do Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, torna publico para conhecimento dos interessados, que até às 13h horas do dia 25/01/2016, encontra-se aberto ao sde de referida Chamamento de Licitação...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2016. O município de Barbalha, estado do Ceará, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação, atendendo aos requisitos do Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, torna publico para conhecimento dos interessados, que até às 13h horas do dia 25/01/2016, encontra-se aberto ao sde de referida Chamamento de Licitação...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2016. O município de Barbalha, estado do Ceará, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação, atendendo aos requisitos do Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, torna publico para conhecimento dos interessados, que até às 13h horas do dia 25/01/2016, encontra-se aberto ao sde de referida Chamamento de Licitação...

ADVOCADO 3200-3272 Atendimento trabalhista e cível. 007 AGENCIA RS 2000 detalhebrasil@hotmail.com Especialista em Contabilidade



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAÚDE



MUNICÍPIO DE BARBALHA
Secretaria Municipal de Saúde
Sistema Municipal de Auditoria

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016/SMS/FMS/-SUS -
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS
LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR
SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
(SUS), NO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO, o disposto no art. 199, § 1º da Constituição Federal, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

CONSIDERANDO, que a partir da Constituição Federal de 1988 (art. 30, inciso VII) e da Lei Orgânica da Saúde (art. 18, inciso I, e art. 17, inciso III) compete ao Município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

CONSIDERANDO, o contido no art. 16, inciso XIV, da Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990;

CONSIDERANDO, a aplicabilidade aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios das normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e da legislação complementar aplicável;

CONSIDERANDO, a Portaria Ministerial nº 1.034, de 05 de maio de 2010 que “*dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;*”

CONSIDERANDO, o Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, que compete a Gestão Municipal do SUS, o comando único sobre as ações e serviços de saúde no Município.

RESOLVE:

Realizar **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO** de instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessadas em **prestar serviços de forma**

Rua Major Sampaio, Nº 45, 63180-000, Barbalha – Ceará, Tel.: (88) 35320204
Fax: (88) 35323930



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAÚDE**



complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Barbalha - CE nos seguintes **Sub-grupos, Formas de Organização e procedimentos da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde**, conforme exigências previstas neste edital e seus anexos.

SUB GRUPO ESPECIFICAÇÃO NO PROC VR. UNIT TETO ORÇA
PROCEDIMENTÁRIO TABELA SUS (tabelas) Anexo T

1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados em participar da presente Chamada Pública, deverão apresentar documentação referente à **HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** exigida, em **envelopes fechados dirigidos à Comissão de Chamada Pública da Secretaria Municipal de Saúde**, a partir do dia 19 de janeiro de 2016, das 08:00 as 17:00 hs, até o dia 25 de Janeiro de 2016 até as 13:00 horas, no Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Princesa Isabel no. 187 - Centro – Barbalha – CE.

1.1. Documentos de habilitação

Os documentos correspondentes à habilitação serão entregues no envelope, em original ou em cópia autenticada em Cartório, em envelope hermeticamente fechado, de forma a não permitir a visualização do seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016/SMS/FMS/-SUS
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

1.2. Documentos relativos à capacidade jurídica

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Registro Comercial (Declaração de Firma Individual) no caso de Empresa individual ou Contrato Social ou Estatutos Sociais, em se tratando de Sociedade Comercial, com suas últimas alterações, se for o caso, devidamente registrado em Cartório;
- c) Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, telefone, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) da empresa e/ou entidade, o qual assinará o contrato;
- d) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

Rua Major Sampaio, Nº 45, 63180-000, Barbalha – Ceará, Tel.: (88) 35320204
Fax: (88) 35323930



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE**



- e) Declaração de aceitação dos termos e condições previstas no Edital, e que assume a responsabilidade da autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando às penalidades legais e a sumária desclassificação da chamada pública (Anexo III);
- f) Declaração de aceitação dos valores da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde estabelecidas neste Edital, estando também ciente de que todos os reajustes aplicados aos referidos procedimentos, se houverem, obedecerão às determinações do Ministério da Saúde (Anexo IV);
- g) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura de Barbalha
- h) Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da esfera competente;
- i) Dados de identificação da conta bancária (identificação do Banco, do número da agência e da conta corrente);
- j) Declaração emitida pela instituição, atestando que atende ao inciso III do art. 7º da Constituição de República que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz).

1.3. Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal que deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade relativa à seguridade social (FGTS e INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Somente será aceita a Certidão Negativa de Débitos referentes aos encargos sociais mencionados). Sem a regularidade com a Seguridade social a Instituição não pode ser credenciada.

1.4. Documentos relativos à qualificação e capacidade técnica para oferta de serviços

Os documentos correspondentes à qualificação e capacidade técnica para oferta de serviços, serão entregues no envelope 2 em original ou em cópia autenticada em Cartório, em envelope hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização do seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA PARA OFERTA DE SERVIÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Major Sampaio, Nº 45, 63180-000, Barbalha – Ceará, Tel.: (88) 35320204
Fax: (88) 35323930



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016/SMS/FMS/CC-SUS
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

- a) Termo de Referência (conforme modelo presente no anexo I deste edital) indicando a oferta proposta para procedimentos, devendo relacionar quantidade/mês disponível, obedecendo a nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde.
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) – formulário pode ser encontrado no *site* cnes.datasus.gov.br;
- c) Certificado de Regularidade Funcional do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe (CREMESC, CREFITO, CRF, COREN, CRO etc.), respeitando o serviço de classificação da tabela SIA/SUS;
- d) Declaração de indicação do responsável técnico com prova de vínculo empregatício;
- e) *Curriculum Vitae* resumido do Responsável Técnico, com cópia da Carteira de Registro Profissional, diploma e certificados de especialidade, devidamente reconhecidos pela respectiva entidade de classe (CREMESC, CREFITO, CRF, COREN, CRO etc.);
- f) Declaração da instituição informando que possui capacidade técnica e física para cumprimento do objeto, conforme anexo II;
- g) Relação de profissionais que compõem a equipe técnica para cumprimento do objeto (anexo V), com cópia da Carteira de Registro Profissional, diploma e certificados de especialidade, devidamente reconhecidos pela respectiva entidade de classe (CREMESC, CREFITO, CRF, COREN, CRO etc.);
- h) Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis, relacionados diretamente aos serviços a serem contratados;
- i) Declaração que a instituição não possui servidor público do Município de Barbalha, como representante legal /membro da diretoria/sócio administrador/proprietário/ou presidente da instituição (anexo VI).
- j) Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

1.5. Todos os documentos deverão ser apresentados de uma só vez, na forma de cópias autenticadas em cartório, não sendo aceitas cópias em fax.

1.6. Os documentos não serão recebidos de forma parcial.

Rua Major Sampaio, Nº 45, 63180-000, Barbalha – Ceará, Tel.: (88) 35320204
Fax: (88) 35323930



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAÚDE**



1.7. Não serão aceitos documentos originais, considerando que somente cópias autenticadas em cartório integrarão o processo administrativo.

1.8. Ao apresentar os documentos para inscrição e credenciamento, instituição se obriga a cumprir nos termos da presente Chamada Pública.

2. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A documentação apresentada será verificada e, sendo constatadas quaisquer irregularidades, será comunicado por escrito a proponente, a qual poderá retirar documentos apresentados e reapresentá-los novamente, num novo envelope, obedecendo aos prazos estabelecidos para habilitação previsto neste edital.

3. DA VISTORIA E RELATÓRIO

3.1. O processo de credenciamento consiste em duas etapas:

1ª etapa: Análise da documentação da instituição (**habilitação**);

2ª etapa: Análise qualitativa e quantitativa – capacidade técnica e operacional da instituição em atender o objeto contratado (**qualificação**), mediante vistoria técnica da Comissão de Chamada Pública.

3.2. Ultrapassada a fase de inscrição e habilitação, a **Comissão de Chamada Pública da Secretaria Municipal de Saúde, realizará as vistorias nas instituições**, e a elaboração dos respectivos relatórios, com pareceres conclusivos, onde constará se esta instituição possui condições necessárias para cumprir o objeto e ofertar os serviços de forma complementar ao SUS no Município de Barbalha.

3.3. Os pareceres relacionados às vistorias das instituições, serão emitidos exclusivamente pela **Comissão de Chamada Pública e Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde**.

3.4. A qualificação ocorrerá se a instituição atender ao exigido neste edital, com relação a sua capacidade qualitativa e quantitativa de atender a demanda de serviços do SUS no município, e também aos pareceres de aprovação da Comissão, tendo como base as diretrizes de atendimento estipuladas pelo Sistema Único de Saúde e pelo Gestor Municipal.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

4.1. Os critérios classificatórios a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde obedecerão as seguintes exigências:



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE**



- a) Prioridade na contratação de instituições públicas, filantrópicas e privadas sem fins lucrativos, conforme previsto na Lei nº. 8.080/90;
- b) Capacidade instalada para o serviço ofertado, que consistirá em observar as seguintes características:
- 1) Espaço físico apropriado dentro das normas e demais regulamentos sanitários vigentes;
 - 2) Capacidade de recursos humanos disponíveis e necessários, para a execução dos procedimentos a que se propõe;
 - 3) Capacidade operacional para atender a demanda dos serviços que serão contratualizados;
 - 4) Serem prestadores de serviços no Município de Barbalha.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), bem como indicando pelo menos um profissional para ser treinado e apto para a operacionalização desses sistemas.

5.2. Atender pacientes somente agendados pelo SISREG, pertencentes ao Sistema Regulador do Município de Barbalha.

5.3. Os prestadores de serviços habilitados deverão adequar seus formulários, em conformidade com as normas previstas no Sistema Único de Saúde, devendo a Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, passar todas as orientações e modelos necessários para cumprimento desta exigência.

5.4. Os prestadores de serviços responderão única e exclusivamente pelas questões trabalhistas, previdenciárias, fiscais etc., resultantes da contratação de pessoal para execução do objeto desse edital, sendo que qualquer ônus e obrigações não será de forma alguma, transferidos à Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. Os prestadores de serviços durante a execução do contrato cumprirão com todas as obrigações previstas neste edital, bem como no instrumento contratual.

5.6. Utilizar o Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS), para apresentação da produção ambulatorial mensal.

5.7. Nos resultados de exames/procedimentos deverão constar a seguinte inscrição em destaque: *“Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.”

5.8. Placa de identificação que a instituição é prestadora de serviços do Sistema Único de Saúde no Município de Barbalha, conforme modelo previsto na **RESOLUÇÃO Nº 028/SMS/DRCAA, DE 21 DE MAIO DE 2012.**

5.9. Todos os prestadores de serviços contratados ficarão sujeitos à regulação, controle, avaliação e auditoria dos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde, bem como de outros órgãos de fiscalização internos e externos no âmbito da Administração Pública.

5.9.1 Não provocar qualquer impedimento com relação às vistorias técnicas que serão realizadas pela **Comissão de Chamada Pública.**

6. DOS VALORES A SEREM APLICADOS NO CONTRATO

6.1. A base de remuneração para os serviços executados será o previsto na **TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

6.2 Dotação Orçamentária

Nº Dotação	Subitem	Descrição do recurso	Valores
0.800.10.302.0019.2106	33504100	Outros recursos destinados a saúde - Hospital Polo	R\$ 14.400.000,00
0.800.10.302.0019.2106	33504100	Recurso do SUS-MAC	R\$ 47.892.580,50
0.800.10.302.0019.2.100	33504100	Recurso do SUS-FAEC	R\$ 7.800.000,00
0.800.10.302.0019.2.101	33504100	Recurso do SUS-Rede Cegonha	R\$ 3.621.997,20
0.800.10.304.0018.2.116	33504100	Recurso do SUS-Vigilância em Saúde	R\$ 60.000,00
0.800.10.301.0056.2.078	33504100	Recurso do SUS-PAB-FIXO	R\$ 131.813,40

7. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

7.1. Todos os prestadores de serviços utilizarão o Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS), para apresentação da produção ambulatorial mensal que será validada e paga após a conferência como Relatório de Produção do SISREG.

7.2. O Relatório de Produção Mensal será entregue na Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5ª (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

8. DA REALIZAÇÃO DE AÇÕES INTINERANTES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



8.1. Havendo necessidade da realização ações itinerantes, será solicitada a participação dos prestadores de serviços habilitados para disponibilizarem sua equipe técnica, bem como sua estrutura física e operacional.

8.2. A organização dos referidos mutirões será de responsabilidade da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, na qual definirá o teto financeiro a ser disponibilizado e a quantidade de procedimentos a serem ofertados em cada ação itinerante.

9. ESTARÃO IMPEDIDOS DE CONTRATAR

9.1. Aqueles prestadores de serviço que não cumprirem qualquer exigência prevista neste edital.

9.2. Prestadores de serviços com problemas de natureza fiscal, bem como declarados inidôneos por órgãos da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

9.3. Prestadores de serviços consorciados entre si para realizarem a prestação dos serviços previstos neste edital.

9.4. Instituições que tenham em sua diretoria, ou seja, sócio-proprietários, servidores públicos do Município de Barbalha.

10. DA FUNÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1. O Conselho Municipal de Saúde no seu papel fiscalizador do SUS tem como atribuição, a fiscalização das instituições contratadas, com o objetivo de auxiliar o gestor no controle e fiscalização dos respectivos instrumentos.

11. DO RESULTADO E DO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde publicará no Jornal Oficial do Município, a relação dos prestadores habilitados/qualificados, e que cumpriram todos os requisitos exigidos neste edital até 30 (dias) dias após a habilitação/qualificação prevista neste edital.

11.2. A convocação para celebração do respectivo instrumento de contrato, será em até **60 (sessenta) dias após a publicação da relação dos prestadores habilitados/qualificados.**

11.3. Os serviços objeto do instrumento contratual, para aquelas instituições que forem habilitadas/qualificadas novamente e que tem contrato em vigência até dezembro de 2015, os **serviços começaram a ser executados pela instituição, a partir de 02 de fevereiro de 2016, desta forma, sob vigência do novo contrato ou convênio.**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



11.4. É parte integrante do presente edital, a **Minuta do Contrato e do Plano Operativo** (anexo VII), com todos os seus termos, que sofrerão as adequações que se fizerem necessárias, em conformidade ao tipo de serviço a ser contratualizado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Contratualização com a instituição poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa temporariamente ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas do Sistema Único de Saúde.

12.2. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Pública Municipal revogar ou alterar este Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

12.3. Aplica-se ao presente Edital de Chamada Pública nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

Secretária Municipal de Saúde – Barbalha.

Desirée de Sá Barreto Diáz Gino
Secretária da Saúde de Barbalha
Portaria Nº 0201001/2014

Comissão Coordenadora da Comissão de Chamada Pública da SMS
Portaria nº001/2015



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Instituição:

2. CNPJ:

3. Endereço completo:

4. Nome do responsável:

4.1. Indicar sua posição na instituição:

Representante legal

Sócio administrador

Proprietário (firma individual)

Presidente

Outro: _____

1. **Objeto:** Credenciamento de instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no município de Barbalha CE, conforme exigências previstas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016/SMS/FMS/-SUS.**

2. **Sub-Grupo (s) – Forma (s) de Organização - Procedimento (s):**

2.1. Indicar a oferta proposta para procedimentos, devendo relacionar a quantidade/mês disponível, obedecendo a nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde.

SUB-GRUPO/F.O. PROCEDIMENTO TABELA UNIFICA DO SUS CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CAPACIDADE OPERACIONAL Nº. DE PROCEDIMENTO
---	---------------	---

3. A instituição deverá cumprir todas as exigências previstas na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como a legislação federal, estadual e municipal no âmbito do Sistema Único de Saúde e demais normas aplicáveis.

4. Os procedimentos previstos no instrumento contratual serão, obrigatoriamente, regulados pela Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde através do Sistema de Regulação (SISREG).

5. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de produção, observando o teto financeiro previsto no instrumento contratual.

Município de Barbalha, _____ de _____ de 2016.

Rua Major Sampaio, Nº 45, 63180-000, Barbalha – Ceará, Tel.: (88) 35320204

Fax: (88) 35323930



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE**



Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição
CPF: _____

Ass. do diretor/responsável legal etc. da instituição



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

A _____ instituição

_____, pessoa jurídica de direito privado, _____ (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, filial na cidade de _____, por meio de seu _____, **DECLARA, que possui capacidade técnica e física para cumprimento do objeto pactuado nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016/SMS/FMS/-SUS, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de BARBALHA - CE**

Município de BARBALHA, _____ de _____ de 2016.

Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição

CPF: _____

Ass. do diretor/responsável legal etc. da instituição



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA Nº/201...../SMS/FMS

A _____ instituição

_____, Pessoa jurídica de direito privado, _____ (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, filial na cidade de _____, por meio de seu _____, **DECLARA, que possui pleno conhecimento das condições do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016/SMS/FMS/-SUS, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Barbalha - CE, e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação da Chamada Pública, e que ainda, fornecerá quaisquer informações à Comissão de Chamada Pública da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha-CE.**

Município de Barbalha _____ de _____ de 2016

Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição

CPF: _____

Ass. do diretor/responsável legal etc. da instituição



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE VALORES DA TABELA UNIFICADA
DOSUS

A _____ instituição

_____ pessoa jurídica de direito
privado, _____ (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº
_____, com sede na cidade de
_____, filial na cidade de _____, por meio de
seu _____, com o objetivo de
participar da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016/SMS/FMS/-SUS**, que trata do
*credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de
assistência à saúde, interessados em prestar serviços de forma complementar ao
Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de BARBALHA-CE, DECLARA QUE
ACEITA, os valores dos procedimentos previstos nesta Chamada Pública, estando
também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos, obedecerão às
determinações e orientações da direção nacional do Sistema Único de Saúde.*

Município de Barbalha, _____ de _____ de 2016.

Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição

CPF: _____

Ass. do diretor/responsável legal etc. da instituição



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



ANEXO V

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA
PARACUMPRIMENTO DO OBJETO

Instituição:

CNPJ:

Endereço:

NOME DO PROFISSIONAL	CARGO E/OU FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NO. DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CL
----------------------	----------------------	-----------------------------	---

Município de Barbalha, _____ de _____ de 2016.

Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição

CPF: _____

Ass. do diretor/responsável legal etc. da instituição



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO E/OU PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

A _____ instituição

_____ Pessoa jurídica de direito privado, _____ (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, filial na cidade de _____, por meio de seu _____, **DECLARA, que a instituição não possui servidores públicos do Município de Barbalha como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016/SMS/FMS/SMA/CC-SUS, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Barbalha**

Município de Barbalha, _____ de _____ de 2016.

Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição

CPF: _____

Ass. do diretor/responsável legal etc. da instituição



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAÚDE



ANEXO VII

Modelo da minuta do contrato de prestação de serviços complementares de saúde para o SUS no Município de Barbalha

**CONTRATO Nº /2016.../SMS/FMS/-SUS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE
PARA O SUS NO MUNICÍPIO DE BARBALHA.**

Contrato que entre si celebram o **Município de Barbalha**, através da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS/Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrita no CNPJ nº. 08.259.606/0001-58, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde,, brasileiro (a), casado (a),, residente em domiciliado (a) na Rua, nº., Bairro....., na cidade de Barbalha - CE, inscrito no CPF/MF sob nº....., portador (a) da Cédula de Identidade nº.....

- SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a....., pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua, nº....., Bairro, na cidade de Barbalha - CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a), diretor(a) sócio (a) desta instituição, brasileiro (a) casado (a), residente e domiciliado(a) na Rua, nº, Bairro, cidade de Barbalha - CE, inscrito no CPF/MF sob nº, portador(a) da Cédula de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.080/90, Lei nº. 8.142/90 e pelas normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº. 8.666/93, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente contrato prestação de serviços complementares de saúde para o Sistema Único de Saúde em Barbalha, nos termos que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos da **Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde**, nos termos do **Edital de Chamada Pública nº 001/2016... SMS/FMS/CC-SUS**, a serem prestados pela **CONTRATADA** aos usuários do SUS Município de Barbalha, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

II - Mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da **CONTRATADA** e as necessidades da Gestão Municipal do SUS, este instrumento poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), nos valores limites deste contrato, durante o período da sua vigência.

Rua Major Sampaio, Nº 45, 63180-000, Barbalha - Ceará, Tel.: (88) 35320204
Fax: (88) 35323930



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



III - A regulação e autorização dos serviços pactuados nesse contrato será da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, sendo que a fiscalização da correta execução desse instrumento, será dos servidores do Sistema Municipal de Auditoria.

Parágrafo único: Nenhum limite ou supressão poderá exceder ao limite acima descrito, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

I - Os serviços contratados estão referidos a uma base territorial populacional conforme Plano de Saúde do Município e a Programação Pactuada e Integrada, e serão ofertados com base em indicações técnicas, planejamento da saúde, necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

II - Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados no seguinte endereço:

III - Os serviços objeto deste instrumento contratual **começaram a ser executados pela instituição, a partir de 02 de fevereiro de 2016.**

IV - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.

V - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato.

VI - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade complementar exercidos pela Gestão Municipal do SUS sobre a execução do objeto desse contrato, os CONTRATANTES reconhecem a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

VII - A CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa dias), no pagamento devido pelo poder público, **ressalvadas** as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

VIII - Qualquer alteração que importe na modificação e incida sobre a diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, ensejará a rescisão das condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

I - A vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2016, contados da data da sua assinatura.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE**



II – A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes, respeitado o prazo de vigência do contrato, fica condicionada novo credenciamento.

III – A publicação resumida do termo de contrato no Jornal Oficial do Município, é condição para a sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Manter sempre atualizada e arquivada num prazo mínimo de 10 (dez) anos, a documentação relacionada ao atendimento do paciente (prontuário, requisições e outros documentos comprobatórios de atendimento), que permitam o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.

II – Manter sempre atualizado o cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informando sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou no quadro funcional;

III – Entregar a produção ambulatorial na Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação da SMS, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

IV - A produção ambulatorial via Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e/ou Autorização Procedimentos de Alta Complexidade (APAC), deverão ser apresentadas, com fatura nominal e em ordem alfabética, contendo as seguintes informações: nome completo do usuário, procedimento (s) realizado (s), valor unitário do procedimento e valor total da fatura;

V - A produção ambulatorial deverá estar acompanhada de respectivo relatório impresso.

V - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

VII – Atender os pacientes com dignidade e respeito e de acordo com o preconizado pelo Sistema Único de Saúde, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS.

VIII – Manter a qualidade na prestação de serviços.

IX – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento e/ou de qualquer ato previsto no contrato.

X – Responsabilidade por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



XI – Notificar o setor de convênios e contratos do SUS da SMS, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando esta documentação ao setor num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

XII – Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais e para fiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

XIII – Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) as Certidões Negativas de Débito das esferas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, as quais deverão ser enviadas ao setor de convênios e contratos do SUS, onde ficarão arquivadas.

XIV – Manter atualizado (dentro do prazo de validade), o Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento/Localização, os quais deverão ser enviados as cópias ao setor de convênios e contratos do SUS, onde ficarão arquivadas.

XV - Nos resultados de exames/procedimentos, deverão constar a seguinte inscrição em destaque: *“Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.”*

XVI – Manter placa identificando que a instituição é prestadora de serviços do Sistema Único de Saúde no Município de Barbalha.

XVII - Integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), bem como indicando pelo menos um profissional para ser treinado e apto para a operacionalização desses sistemas.

XVIII - Atender pacientes somente agendados pelo SISREG (Sistema de Regulação do Ministério da Saúde).

XIX – Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras de referência e contra-referência estabelecidas pela Gestão Municipal do SUS.

XX – Obedecer aos princípios da universalidade, integralidade e equidade no atendimento dos usuários do SUS.

XXI – Manter as instalações e equipamentos em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE**



XXII – Garantir ao Conselho Municipal de Saúde acesso a instituição para o exercício do seu poder de fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

II – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III – a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Exercer atividades de fiscalização sobre o contrato, em especial as de auditoria, mediante procedimentos de supervisão direta e/ou indireta, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde.

II – Revisar os serviços contratados, com o objetivo de revisar os valores pactuados e a qualidade dos serviços.

III – Fazer as atualizações de valores do instrumento contratual, de acordo com as alterações de valores realizadas na tabela Unificada do Sistema Único de Saúde.

IV – Efetuar pagamentos mensais à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - A Gestão Municipal do SUS, pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços **efetivamente prestados**, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do contrato e de acordo com os valores constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, em vigor na data da assinatura deste contrato.

II – Os valores previstos neste contrato serão repassados à instituição, posteriormente à prestação dos serviços (apresentação da produção), aprovação, processamento e transferência financeira do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde à Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE**



III - Fica estabelecido, de forma criteriosa, que os serviços objeto deste contrato serão remunerados segundo a Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, vedada qualquer taxa ou complemento, sendo que o valor abaixo estimado não caracteriza nenhum tipo de previsão de crédito.

III – O valor desse contrato (teto financeiro máximo) será de R\$por mês, totalizando R\$por ano.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I – Os recursos orçamentários têm como origem, à transferência Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde, sendo o órgão, interveniente pagador responsável pelo envio de recursos à Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para pagamento dos serviços objeto deste contrato, correspondentes aos procedimentos e valores incluídos na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde.

II – A base para a pactuação dos serviços aqui contratados, é o Plano Municipal de Saúde, a Programação Pactuada e Integrada (PPI de Assistência), a série histórica e a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde.

III - As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício 2016, à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

IV – Nos exercícios futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias da saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DO VALOR

I – Os valores estipulados na cláusula sétima, serão reajustados conforme ajustes concedidos na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26, da Lei 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

Parágrafo único: Os reajustes independem de termo aditivo, sendo, necessário o apostilamento do contrato, com a fundamentação no processo administrativo, das razões, origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos, caso necessário.

CLÁUSULA NONA: DA REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

I - A execução do presente contrato será avaliada pelos servidores do Sistema Municipal de Auditoria, órgão competente do SUS em âmbito municipal, que será responsável pela

Rua Major Sampaio, Nº 45, 63180-000, Barbalha – Ceará, Tel.: (88) 35320204
Fax: (88) 35323930



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE**



fiscalização desse instrumento, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários à regulação, controle, avaliação, fiscalização e auditoria dos serviços prestados.

II – Sob critérios definidos pelo Sistema Municipal de Auditoria, poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria junto a CONTRATADA.

III – Qualquer alteração, ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições pactuadas.

IV – A fiscalização exercida pelos servidores do Sistema Municipal de Auditoria sobre os serviços ora contratados, não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a Gestão Municipal do SUS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

V – A CONTRATADA facilitará aos servidores do Sistema Municipal de Auditoria, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

VII – A CONTRATADA deverá guardar os documentos que comprovem a realização do objeto contratado, pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

VIII – Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

I – A inobservância pela CONTRATADA das cláusulas desse instrumento de ajuste, poderá acarretar as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária dos serviços pactuados até correção do problema;

III – Multa;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação ou chamada pública e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



§ 1º - No caso de aplicação da penalidade de multa, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no artigo 86 e 87 da Lei nº.8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

§ 2º - A multa aplicada à CONTRATADA, será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I – Fica estabelecida a possibilidade de denúncia do ajuste a qualquer tempo, por qualquer dos contratantes, bastando notificar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

II – Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sempre sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

III – A CONTRATADA reconhece desde já, os direitos da Gestão Municipal do SUS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

IV – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A Contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas do Sistema Único de Saúde.

II - O presente contrato está vinculado às condições previstas no Edital nº.001/2016 SMS/FMS/SUS.

III – Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

IV - As partes elegem o Foro Comarca de Barbalha, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



seja .Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Município de Barbalha, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE - Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA -

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



ANEXO ÚNICO
PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL – POA

Instituição:

Município: Barbalha - CE

Nº do Contrato:

Este Plano Operativo é parte integrante do contrato, um instrumento no qual são apresentadas as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados entre o gestor dos recursos e o prestador de serviços de saúde. O presente plano operativo poderá ser a qualquer tempo, revisado e alterado.

1. ATENÇÃO À SAÚDE

1.1. Porta de entrada:

(Neste item será demonstrado como será regulado o serviço, bem como o fluxo de encaminhamento)

1.2. Garantia de assistência:

(Neste item será demonstrada a forma, bem como os protocolos de atendimentos para a garantia de acesso aos serviços)

Sub-Grupo/F.O/Procedimentos
(Códigos da Tabela SUS e especificação)

Meta/mês

Recurso financeiro

00 00000000

00 00000000

00 00000000

TOTAL 00 00000000

2. Indicador:

a. Percentual de alcance das metas de consultas/procedimentos básicos em percentual 000%

b. Percentual de usuários do SUS que poderão ficar na lista de espera, aguardando a consulta/procedimento em percentual (000%).

3. Pactuação:

Rua Major Sampaio, Nº 45, 63180-000, Barbalha – Ceará, Tel.: (88) 35320204
Fax: (88) 35323930



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



3.1. A Gestão Municipal do SUS pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços **efetivamente prestados**, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pela gestão, nos termos do contrato e de acordo com os valores constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, em vigor na data da assinatura deste contrato.

3.2. - Fica estabelecido, de forma criteriosa, que os serviços objeto deste contrato serão remunerados segundo a Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, vedada qualquer taxa ou complemento, sendo que o valor estimado não caracteriza nenhum tipo de previsão de crédito.

3.3. O prestador deverá garantir estrutura física e equipamentos adequados à segurança, conforto e bem estar dos usuários do SUS e dos profissionais de saúde.

4. Indicador:

a) Percentual de implementação das ações em percentual (000%),

5. Desenvolvimento Profissional

a) Desenvolver uma política de Educação Permanente para os trabalhadores da instituição, visando o desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional.

6. Gestão

a) Desenvolver protocolos de atendimento;

b) Aplicar ferramentas gerenciais que induzam a qualificação gerencial e a otimização de custos;

c) O prestador deverá, obrigatoriamente, enviar ao setor responsável do Sistema Municipal de Auditoria, Relatório Mensal de desempenho das metas estabelecidas neste Plano Operativo.

Município de Barbalha

(nome)

Secretário Municipal de Saúde

(nome)

Rua Major Sampaio, Nº 45, 63180-000, Barbalha – Ceará, Tel.: (88) 35320204
Fax: (88) 35323930



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DA SAUDE



Diretor de Regulação, Controle e Avaliação

(nome)

Diretor/presidente da instituição

(nome)

Responsável Técnico da instituição

Setor de Auditoria



suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93. Data: 18 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016

Data 29/01/16 às 9h Objeto: locação de veículo com motorista para transporte escolar. Edital na sede, de 8 às 12h, Pç José Luís Ramos, 84, centro. Tel. 75 32682150.

Teofilândia-BA, 18 de janeiro de 2016.
RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2016

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com eficácia de ato, e em cumprimento ao que determina o Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para execução de serviços para execução de serviços de pavimentação asfáltica para a implantação do Trecho 2 do Corredor Perimetral de Integração entre as Zonas Leste e Oeste de Vitória da Conquista, vinculado ao contrato de Financiamento nº 0412196-7/1/2014, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Vitória da Conquista - BA, para Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC, CNPJ 14.619.761/0001-30. Valor Total R\$ 5.537.579,57 (cinco milhões quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) com prazo de execução de 10 meses a partir da ordem de serviço e prazo contratual de 18 meses a partir da data de assinatura, e forma de pagamento conforme emissão de Nota Fiscal e boletim de medição mensal. O objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos aquela descrita no nº 90 (contrato de financiamento nº 0412196-7/1/2014), cujo Projeto/Atividade: 1011 e Elemento de Despesa nº. 44.90.51.00 Sub elemento 00.

Vitória da Conquista-BA, 11 de janeiro de 2016.
FABIA SANTOS ANDRADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016 - SRP

O Município de Vitória da Conquista - BA, torna público que fará realizar o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote para seleção da proposta mais vantajosa visando a elaboração de registro de preços para contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de fardamentos, calçados e acessórios, a serem utilizados pelos Agentes de Segurança Patrimonial junto a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD com recursos provenientes do tesouro municipal, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital. O pregão será realizado em sessão pública on line por meio de internet, através do site www.licitacoes-e.com.br no qual encontra-se o edital completo ou www.bb.com.br, acessando o link de licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constantes da página do Banco do Brasil. As demais publicações estarão disponíveis no site www.vitoriadacoquista.ba.gov.br/dom. Início de recebimento de propostas: 25/01/2016 a partir das 08:00min. Recebimento das propostas: 25/01/2016 até 27/01/2016 às 18h00min. Abertura das propostas: 28/01/2016 a partir das 11h00min. Início da sessão de disputa de preços: 28/01/2016 às 15h30min, horário oficial de Brasília. Informações: Valmiria Santos Oliveira. Pregoeiro, Fone: (77) 98838-7130

FABRÍCIO ALVES SANTOS
Secretário
Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2016 - SRP - SMS

O Município de Vitória da Conquista - BA, comunica que fará realizar o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote para seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preço para contratação futura de empresa objetivando fornecimento de utensílios domésticos, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com recursos do Tesouro Municipal e Federal. O pregão será realizado em sessão pública on line por meio de internet, através do site www.licitacoes-e.com.br no qual encontra-se o edital completo ou www.bb.com.br, acessando o link de licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constantes da página do Banco do Brasil. As demais publicações estarão disponíveis no site www.vitoriadacoquista.ba.gov.br/dom. Início de recebimento das propostas eletrônicas: 27/01/2016 a partir das 08:00 h. Recebimento das propostas: 27/01/2016 às 8:00h e 03/02/2016 até as 10:00 h. Abertura das propostas eletrônicas: 03/02/2016 às 10:00 horas. Início da sessão de disputa eletrônica: 03/02/2016 às 14:30 h, horário oficial da Bahia. Informações: Fábíio Araújo de Oliveira. Pregoeiro, Fone: (77) 3429-7412 / 3429-7410.

MÁRCIA VIVIANE ARAÚJO SAMPAIO
Secretária

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br> em seu site de Internet, pelo código 00032016011900162

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

da sessão de disputa eletrônica: 03/02/2016 às 14:30 h, horário oficial da Bahia. Informações: Fábíio Araújo de Oliveira. Pregoeiro, Fone: (77) 3429-7412 / 3429-7410.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016 - SRP - SMS

O Município de Vitória da Conquista - BA, torna público que fará realizar o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote para seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para contratação futura de empresa objetivando o fornecimento de materiais para serem utilizados em oficina terapêutica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, com entrega gradativa e recursos dos Tesouros Municipal e Federal. O pregão será realizado em sessão pública on line por meio de internet, através do site www.licitacoes-e.com.br no qual encontra-se o edital completo ou www.bb.com.br, acessando o link de licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constantes da página do Banco do Brasil. As demais publicações estarão disponíveis no site www.vitoriadacoquista.ba.gov.br/dom. Início de recebimento de propostas eletrônicas: 11/02/2016 a partir das 08:00 h. Recebimento das propostas: 11/02/2016 a 15/02/2016 até as 10:00 h. Abertura das propostas eletrônicas: 15/02/2016 às 14:30 h, horário da Bahia. Informações: Fábíio Araújo de Oliveira. Pregoeiro, Fone: (77) 3429-7412 / 3429-7410.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2016 - SRP - SMS

O Município de Vitória da Conquista - BA torna público que fará realizar o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote para seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preço para contratação futura de empresa objetivando fornecimento de pneus, para atender à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com entrega gradativa e recursos provenientes dos Tesouros Municipal e Federal. O pregão será realizado em sessão pública on line por meio de internet, através do site www.licitacoes-e.com.br no qual encontra-se o edital completo ou www.bb.com.br, acessando o link de licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constantes da página do Banco do Brasil. As demais publicações estarão disponíveis no site www.vitoriadacoquista.ba.gov.br/dom. Início de recebimento de propostas eletrônicas: 01/02/2016 a partir das 08:00 horas. Recebimento das propostas eletrônicas: 03/02/2016 até as 10:00 horas. Abertura das propostas eletrônicas: 03/02/2016 às 10:00 horas. Início da sessão de disputa eletrônica: 03/02/2016 às 14:30 horas, horário da Bahia. Informações: Valdirene Alves Macedo. Pregoeira, Fone: (77) 3429-7412 / 3429-7410.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016 - SRP - SMS

O Município de Vitória da Conquista - BA, torna público que fará realizar o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote para seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para contratação futura de empresa objetivando fornecimento de bicicletas, para atender as necessidades da Diretoria de Atenção Básica - DAB, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com entrega gradativa e recursos provenientes dos Tesouros Municipal e Federal. O pregão será realizado em sessão pública on line por meio de internet, através do site www.licitacoes-e.com.br no qual encontra-se o edital completo ou www.bb.com.br, acessando o link de licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constantes da página do Banco do Brasil. As demais publicações estarão disponíveis no site www.vitoriadacoquista.ba.gov.br/dom. Início de recebimento de propostas eletrônicas: 02/02/2016 a partir das 08:00 horas. Recebimento das propostas: 02/02/2016 a 04/02/2016 até as 10:00 horas. Abertura das propostas eletrônicas: 04/02/2016 às 10:00 horas. Início da sessão de disputa eletrônica: 04/02/2016 às 14:30 horas, horário oficial de Brasília. Informações: Valdirene Alves Macedo Araújo. Pregoeira, Fone: (77) 3429-7412 / 3429-7410.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2016 - SRP - SMS

O Município de Vitória da Conquista - BA, torna público que fará realizar o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote para seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preço para contratação futura de empresa objetivando fornecimento de materiais de expediente, para atender à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com entrega gradativa e recursos provenientes dos Tesouros Municipal e Federal. O pregão será realizado em sessão pública on line por meio de internet, através do site www.licitacoes-e.com.br no qual encontra-se o edital completo ou www.bb.com.br, acessando o link de licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constantes da página do Banco do Brasil. As demais publicações estarão disponíveis no site www.vitoriadacoquista.ba.gov.br/dom. Início de recebimento de propostas eletrônicas: 29/01/2016 a partir das 08:00 horas. Recebimento das propostas: 29/01/2016 a 02/02/2016 até as 10:00 horas. Abertura das propostas eletrônicas: 02/02/2016 às 10:00 horas. Início da sessão de disputa eletrônica: 02/02/2016 às 14:30 horas, horário oficial da Bahia. Informações: Valdirene Alves Macedo Araújo. Pregoeira, Fone: (77) 3429-7412 / 3429-7410.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016

A Prefeitura Municipal de Wanderley - BA, por seu pregoeiro nomeado pelo decreto nº. 028/2014 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2016, no dia 02 de fevereiro de 2016, às 09:30h, cujo objeto é a aquisição de combustíveis diversos para atender as ações da Administração do município de Wanderley. Edital completo na sede da Prefeitura, Av. Claudino Barreto Rios, 80, centro, Wanderley - BA. Maiores informações pelo tel: (77) 3626-1122.

Wanderley-BA, 18 de janeiro de 2016.
NILO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2016.01.18.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2016.01.18.1, do tipo presencial, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Abaiara/CE, conforme especificações contidas no Edital Convocatório e seus anexos, com a abertura do certame marcada para o dia 01 de fevereiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 - Centro, Abaiara/CE, ou pelo telefone (88) 3558-1254, no horário de 08:00 às 12:00 hs.

Abaiara/CE, 18 de janeiro de 2016.
GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2016.01.18.1

A Pregoeira Oficial do Município de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2016.01.18.1, do tipo presencial, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados à estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde do Município de Altaneira/CE, conforme especificações contidas no Edital Convocatório e seus anexos, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação marcado para o dia 01 de fevereiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Furtado Leite, nº 272, Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda através do telefone (88) 3548-1185.

Altaneira/CE, 18 de janeiro de 2016
ELIUDEZA DUARTE DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.001/2016-PP

Realização dia 29 de janeiro de 2016 às 08:00hs, Pregão Presencial Nº 07.001/2016-PP. Objeto: locação de trator de pneu com grade de arasto para aração de terra, destinado a atender ao projeto ARACÃO PARA TODOS da secretaria de agricultura. Informações na Rua Henrique Soares, s/n, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefones (88) 3633.1302/1303.

Ararendá - CE, 18 de janeiro de 2016
CESAR FERREIRA DE PAIVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2016

O Município de Barbalha, Estado do Ceará, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo aos requisitos da Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que até às 13:00 horas do dia 25/01/2016, encontra-se aberto na sede da referida Comissão de Licitação, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016/SMS/FMS/SUS, que objetiva a contratação de ações e serviços de saúde, para assistência aos usuários do SUS, conforme descrições e demais elementos constantes nos Anexos do Edital Convocatório. É de caráter obrigatório serem os prestadores de serviços estabelecidos no Município de Barbalha. Maiores informações e entrega de edital, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Princessa Isabel, nº 187, Centro, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00. Informações poderão ser obtidas ainda pelos telefones (88) 3532-0204 e 2101-1919 (Ramal - 219 - Departamento Jurídico).

Barbalha/CE, 18 de janeiro de 2016
DESIRÉE DE SÁ BARRETO DIAZ GINO
Secretária Municipal de Saúde.

